



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

Comunicação nº 110/18 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 074/18

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional (que condenou o Macaé Esporte FC na perda de 26 pontos e multa de R\$ 15.000,00, por infração no art. 214 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Antonio Ricardo Correa.**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ